

## ATA 09/2019

### REUNIÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE CRICIÚMA

07.11.2019

1 Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, realizou-se no Salão Ouro  
2 Negro, na Prefeitura Municipal de Criciúma, a reunião ordinária com os membros do Conselho  
3 de Desenvolvimento Municipal do Plano Diretor Participativo de Criciúma - CDM. Os  
4 trabalhos iniciaram às 19h, com a presença de 42 (quarenta e dois) membros relacionados na  
5 lista de presença parte integrante desta ata. A reunião foi aberta pelo Vice-presidente Sr. Eng.  
6 Denis de Assis da Silva, que agradeceu a presença de todos nesta data. O mesmo verificou o  
7 quórum mínimo para a realização da reunião. Em seguida passou a palavra ao Secretário  
8 Executivo Arq. Giuliano Elias Colossi, que agradeceu a presença de todos nesta data e  
9 comunicou alguns informes aos presentes, como: 1) Eleição de membro para o CDM: Foi aberto  
10 o Edital de Convocação, de acordo com o Decreto SG/nº 571/17, de 08/03/2017 – Relação da  
11 vacância do cargo de representante de região disposta no art. 94, inciso VII, da Lei  
12 Complementar nº 095/2012. Região 03, 01 titular e 01 suplente para representar os bairros:  
13 Santa Catarina, Vera Cruz, Lote Seis, Mina Brasil, São Simão e Argentina. Região 07, 01 titular  
14 e 01 suplente para representar os bairros: São Luiz, Fábio Silva, Recanto Verde, Bosque do  
15 Repouso, Renascer, Ana Maria, Cristo Redentor e São João. Houve apenas uma inscrição,  
16 sendo ele, Dr. Vinícios Lourenço Ribeiro, representante da Região 07 – Bairro Ana Maria, o  
17 mesmo não esteve presente na data da reunião, não havendo votação, sendo assim, será  
18 comunicado a próxima data da reunião do CDM, se ainda houver interesse do candidato  
19 participar. 2) Solicitação de utilização de recurso do FUNDEM – foi apresentado o valor total  
20 disponível: Saldo R\$ 734.042,41 (Setecentos e trinta e quatro mil, quarenta e dois reais e  
21 quarenta e um centavos). Houve uma solicitação da Secretaria de Infraestrutura para utilização  
22 do recurso para execução do palco do Parque Centenário, que está sendo revitalizado, onde foi  
23 apresentado o orçamento que foi para a licitação pública totalizando o valor da obra em R\$  
24 453.593,76 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e  
25 seis centavos). **Os membros do CDM aprovaram, com 01 (um) voto contrário e 03 (três)**  
26 **abstenções a utilização deste recurso, ou seja, aprovaram a utilização do recurso**  
27 **(FUNDEM) no valor total da obra R\$ 453.593,76 (quatrocentos e cinquenta e três mil,**  
28 **quinhentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), para execução do palco do**  
29 **Parque Centenário.** Outra solicitação foi para a utilização do restante do valor, R\$ 280.448,65  
30 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) para  
31 auxiliar na construção do Centro de Convivência da Terceira Idade, no Parque das Nações,  
32 sendo informado que o local onde estão instalados atualmente, por não ser de difícil acesso às  
33 pessoas idosas, está ficando ocioso. E o espaço deverá ser utilizado pela FAMCRI, que além da  
34 sede também deverá criar um parque ecológico que levará até o futuro Mirante da Cidade. Essa  
35 nova edificação será no Parque das Nações, onde os usuários poderão usufruir dos  
36 equipamentos para atividades externas. Foram apresentadas as perspectivas e foi aberta para  
37 perguntas: houve muita discussão, entre elas as mais comentadas foi quanto ao local de  
38 implantação desta edificação, que será que dentro do parque, seria o melhor local? A área de  
39 estacionamento muitas vezes já não contempla todos os que frequentam o Parque; o local onde  
40 vai ser construído o Centro de Convivência da Terceira Idade, vai diminuir ainda mais o número  
41 de vagas. Outra questão levantada foi o fato de com a implantação desta edificação, iria  
42 descaracterizar o Parque entre outros questionamentos. E posteriormente foi aberto para  
43 votação: **Os membros do CDM aprovaram, com 03 (três) votos contrários a utilização**  
44 **deste recurso, ou seja, aprovaram a utilização do recurso (FUNDEM) no valor de R\$**

45 **280.448,65 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco**  
46 **centavos), destinado para a construção do Centro de Convivência da Terceira Idade. 3)**  
47 **Diagnóstico Socioambiental do Rio Criciúma**, foi informado referente ao Contrato  
48 147/PMC/2018 - “DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DO LEITO PRINCIPAL DO RIO  
49 CRICIÚMA” (Nascente Criciúma Clube/Cruzeiro do Sul e nascente Mina Brasil, finalizando  
50 na confluência com o Rio Sangão). A prioridade do trabalho é a proteção do meio ambiente e  
51 a garantia da habitação diante da necessidade de adequação de áreas já consolidadas, inclusive  
52 mediante compensação do empreendedor que desrespeitou as normas ambientais. Segundo o  
53 Parecer Técnico nº 34 do MPSC (2015), o diagnóstico socioambiental é um estudo técnico apto  
54 a auxiliar o Poder Público no planejamento urbanístico-ambiental da cidade. Entre outras  
55 finalidades, cita-se: 1. A definição das áreas urbanas como consolidadas; 2. A definição de áreas  
56 de relevante interesse ecológico; 3. A definição de áreas de risco; 4. Regularização Fundiária:  
57 de interesse social (áreas ocupadas até 31/12/2007) e de interesse específico (sem marco  
58 temporal); e 5. O pagamento por serviços ambientais (PSA). O que foi apresentado: Histórico  
59 do Município; 1º/2º/3º e 4º Planos Diretores (1950 – 2012); Consequências atuais do histórico  
60 de ocupação urbana; Aspectos naturais; Recursos hídricos; Características físicas da bacia  
61 hidrográfica; Caracterização da qualidade da água;  
62 Geologia/Hidrogeologia/Geomorfologia/Pedologia/Arqueologia; Vegetação; Fauna;  
63 Levantamento Planialtimétrico e Cadastral/Geodésico; Levantamento Sócioeconômico;  
64 Característica das edificações; Saúde/Educação; Economia/Emprego; Fontes de poluição;  
65 Áreas de risco; Área urbana consolidada; APPs; Aspectos jurídicos; Faixas de APP para o Rio  
66 Criciúma X Trecho canalizado; Sugestões de medidas compensatórias; Mapas gerais. Por fim  
67 foi informado que no ano de 2020 será iniciada uma minuta de legislação para a definição das  
68 larguras e faixas de APPs dos rios e córregos do município, para se evitar as indefinições quanto  
69 as larguras destas faixas. **Os membros do CDM aprovaram por unanimidade o Diagnóstico**  
70 **Socioambiental do Leito Principal do Rio Criciúma. 4) Reunião festiva no dia 05/12/2019** a  
71 ser realizada no salão de festas da Empresa Pierini Revestimentos. **Todos os presentes**  
72 **concordaram.** Em seguida foi lida a pauta da reunião desta noite: **1º) Aprovação da Ata da**  
73 **reunião anterior; 2º) Apresentação e votação dos pareceres de 02 processos**  
74 **administrativos referentes à Câmara Temática II. 3º) Apresentação e votação da correção**  
75 **do zoneamento do solo na região central referente ao projeto de requalificação urbana -**  
76 **Câmara Temática II e V. 4º) Apresentação e votação das Leis dos Planos de Manejo das**  
77 **ZAPAs – referente a Câmara Temática III. Com relação ao 1º Assunto da pauta:** A ata da  
78 reunião passada foi apresentada, e por fim, foi aprovada nessa reunião pelo conjunto do CDM.  
79 Em seguida deu-se início ao **2º assunto da pauta** referente à **Câmara Temática II**: 1) **Processo**  
80 **Nº 568326 - ROGÉRIO BRANDÃO**: O requerente solicita a redução da largura viária da Rua  
81 João Spillere, localizada no Bairro Pinheirinho, de 18,00m, para o que informa ser consolidado  
82 no local com 12,00m. É proprietário de imóvel cadastro nº 24457, matrícula nº 37606, com  
83 367,50m². A Rua João Spillere está inserida nas seguintes zonas de uso do solo, de acordo com  
84 a Lei Complementar nº 095/2012 – Plano Diretor Participativo de Criciúma: “*Art. 141. Zonas*  
85 *de Centros (ZC): são caracterizadas pela maior concentração de atividades e funções urbanas*  
86 *de caráter setorial, abrangem o centro tradicional da cidade, bem como os centros de bairros*  
87 *e corredores comerciais, de serviços e transporte, sendo subdividida em: (...) III - Zona Central*  
88 *3 (ZC3): zonas de centros secundários e corredores comerciais, constituídas pelas áreas dos*  
89 *centros de bairros, com interesse na densificação habitacional, comercial e de serviços. ” “Art.*  
90 *142. Zonas Residenciais (ZR): destinadas ao uso residencial exclusivo e não exclusivo,*  
91 *complementado pelo uso comercial não atacadista, prestação de serviços, indústrias de*  
92 *pequeno porte e outros usos permitidos e permissíveis, definidos no Anexo 10: Tabela dos*  
93 *Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo Municipal, sendo subdividida em: (...)II - Zona*  
94 *Residencial 2 (ZR2): caracteriza-se pelas condições físicas favoráveis à ocupação, com*  
95 *disponibilidade de infraestrutura urbana, permitindo uma média densidade populacional*  
96 *integrada às atividades de comércio e serviços. (...)” “Art. 146. Zona Especial de Interesse*

97 *Social (ZEIS): destinada à promoção da urbanização, regularização fundiária e produção de*  
98 *habitação de interesse social, como destinação ao direito à moradia e à cidadania. ”* A referida  
99 rua possui um comprimento de 1,18Km, sendo que é uma ligação viária da Av. Centenário até  
100 o Rio Criciúma, e se houver uma transposição a rua chegaria até a rua frontal da Unidade de  
101 Saúde do Bairro Boa Vista. Como característica urbanística, os imóveis da rua são na sua  
102 maioria de residências unifamiliares e em alguns cruzamentos com outras ruas importantes há  
103 presença de comércio e serviços. Conforme definido no Mapa do Sistema Viário de 1999, a  
104 largura viária desta rua é de 18,00m em sua totalidade. De acordo com o mapa do sistema  
105 viário de 1984, este trecho de rua tinha a largura de 12,00m e 15,00m conforme mapa  
106 apresentado. Sendo de 15,00m da Av. Centenário até a Rua Ademar de Costa (antiga Rua 272)  
107 e de 12,00m da Rua Ademar de Costa (antiga Rua 272) até o Rio Criciúma. Acreditamos que  
108 esse alargamento viário se deve a intensão da criação de ligações viárias projetadas que  
109 ocorreriam no futuro, como conceituado no Plano Diretor de 1999, pois a Rua João Spillere é  
110 uma continuidade viária da Rua Imigrante de Lucca até a Av. Antônio Scotti. E sua  
111 continuidade poderia ser noutro sentido na perimetral do Rio Criciúma. Porém, esta ligação  
112 viária não aparece no Plano Criciúma 2050, conforme imagem apresentada. Acreditamos que  
113 a largura desta via deva ser mantida de acordo com o previamente existente no mapa viário de  
114 1984, ou seja, 15,00m e 12,00m. Porém, no trecho entre a Av. Centenário e a Rua Imigrante  
115 Meller deva se manter a largura de 18,00m, pois é uma área que poderá receber alargamento de  
116 pistas no futuro devido ao uso do solo da área central do Bairro Pinheirinho. Após a  
117 apresentação os membros da Câmara temática II do CDM, indeferiram a possibilidade de  
118 redução da largura viária da referida rua, permanecendo a mesma com 18,00m conforme Mapa  
119 do Sistema Viário pertencente ao Plano Diretor Participativo de Criciúma. **Os membros do**  
120 **CDM aprovaram a decisão da Câmara Temática II, com 02 (duas) abstenções, ou seja,**  
121 **indeferiram a possibilidade de redução da largura viária da referida rua, permanecendo**  
122 **a mesma com 18,00m conforme Mapa do Sistema Viário pertencente ao Plano Diretor**  
123 **Participativo de Criciúma. 2) Processo Nº 567612 (online) - GABRIEL BRESSAM**  
124 **PEREIRA**: Presentes na reunião o Sr. Gabriel Bressam Pereira e a proprietária da gleba,  
125 explicaram os objetivos quanto à solicitação de correção do zoneamento do solo para a  
126 implantação de futuro parcelamento do solo e justificaram o interesse de empreender naquele  
127 imóvel, após a apresentação dos motivos os mesmos se retiraram da reunião. O requerente  
128 solicita viabilidade técnica para a alteração do zoneamento do solo, de gleba localizada na Rua  
129 São Cristóvão, bairro Demboski, imóvel rural, matrícula nº 24.098, com 73.500,00m². Esta  
130 solicitação visa a implantação de loteamento de edificações unifamiliares, para tanto solicita  
131 que seja possível a alteração para ZR1-2. O imóvel está localizado na zona de uso do solo ZRU  
132 (zona rururbana) e em ZAA (zona Agropecuária e Agroindustrial), e de acordo com a Lei  
133 Complementar nº 095/2012 esta zona é assim conceituada: “ *Art. 153. Zona Rururbana (ZRU):*  
134 *corresponde às áreas no perímetro urbano com características rurais, onde a população*  
135 *residente desenvolve atividades de moradia, agroflorestais, hortifrutigranjeiras e utiliza a*  
136 *cidade como apoio. ”* E, “ *Art. 154. Zona Agropecuária e Agroindustrial (ZAA): corresponde*  
137 *às áreas já ocupadas do município com predomínio das atividades agropecuárias, industriais*  
138 *de pequeno, médio e grande porte, assim como o uso residencial em médias e grandes glebas.*  
139 ” Quanto aos parâmetros urbanísticos desta zona os parcelamentos devem seguir o que é  
140 definido no Anexo 10 da Lei Complementar nº 095/2012, ou seja, os lotes deverão ter no  
141 mínimo 2.500m² para a ZRU e 5.000m² para a ZAA, para um uso mais ligado as características  
142 já existentes nas proximidades, ou seja para condomínio de lotes unifamiliares do tipo chácara.  
143 Nas proximidades há presença de residências unifamiliares vinculadas a atividade agropecuária,  
144 ao longo da Rua São Cristóvão. Porém, atualmente por conta da execução da ETE – Estação de  
145 Tratamento de Esgoto, a Rua São Cristóvão está recebendo pavimentação asfáltica. Isso irá  
146 transformar as características de ocupação das glebas voltadas para esta rua, com a conseqüente  
147 modificação do zoneamento do solo urbano futuro. Informamos que atualmente, não há  
148 infraestrutura na região próxima para o estabelecimento de um loteamento, portanto somos pelo

149 indeferimento da alteração do zoneamento, neste momento, e sugerimos que o tipo de  
150 loteamento a ser implantado nesta gleba devia ser o que já é previsto no zoneamento atual, ou  
151 com características de lotes maiores, ou mesmo para a manutenção da atividade agrícola.  
152 Quanto a Lei de Parcelamento do Solo, esta prevê: “ *Art.6º. Somente será admitido o*  
153 *parcelamento do solo para fins urbanos, quando a área se situar em Zona Urbana e no máximo*  
154 *a 1000m (mil metros) dos melhoramentos previstos nos itens I, II e III, e no máximo a 2000m*  
155 *(dois mil metros) dos demais melhoramentos: I - via pavimentada; II - ponto de atendimento*  
156 *por transporte coletivo; III - atendimento por escola de ensino fundamental ou com*  
157 *fornecimento de transporte público escolar; IV - sistema de abastecimento d’água; V - rede de*  
158 *energia elétrica; VI - unidade de saúde; VII - centro comunitário; VIII - e outros que o Poder*  
159 *Público verificar necessários. § 1º. Caso inexistente alguns dos equipamentos ou serviços*  
160 *acima citados, serão consultados os respectivos órgãos acerca da possibilidade do*  
161 *fornecimento do respectivo serviço ou equipamento público que viabilize a implantação do*  
162 *parcelamento requerido.” Foi informado que se solicitou uma reunião com a Secretária de*  
163 *Educação e o Secretário de Saúde e a mesma foi realizada em 09/10/2019, na sala da Secretária*  
164 *de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana. Nesta reunião foi informada a intenção*  
165 *do requerente em assumir alguma infraestrutura de serviço público na área de educação e saúde*  
166 *naquela região, e após as discussões os secretários informaram que não se devia liberar*  
167 *loteamentos naquela região por enquanto. E que não se aceitará uma escola e um posto de saúde*  
168 *por novo loteamento existente, devendo haver um enxugamento de escolas ociosas. Houve*  
169 *também a informação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, que*  
170 *não concorda com a modificação de zoneamento de uso do solo de agrícola para residencial*  
171 *naquela região, em virtude da necessidade do município de implantação de áreas industriais em*  
172 *vias que estão recebendo infraestrutura de pavimentação. Após a apresentação os membros da*  
173 *Câmara Temática II do CDM indeferiram a correção de zoneamento do solo naquele imóvel*  
174 *neste momento, pois consideram que é precipitada a alteração deste zoneamento. Consideraram*  
175 *que toda aquela região deverá ser estudada quanto a alteração de zoneamento nos próximos*  
176 *anos, para que não sejam prejudicados os proprietários e o Município como um todo, portanto,*  
177 *sugeriram que se inicie um estudo que se possibilite o planejamento urbanístico por meio do*  
178 *zoneamento do solo que contemple vários usos do solo naquela região. Houve a presença do*  
179 *Eng. Ambiental e da Proprietária do terreno, para entender melhor o indeferimento e questionar*  
180 *os membros do Conselho, já que foi liberado loteamentos em lugares menos favorecidos. Os*  
181 *mesmos, foram convidados a se retirar para discussão e votação. Após a apresentação, houve*  
182 **uma sugestão de mandar Ofício para a CASAN, questionando qual seria o raio de**  
183 **amortecimento da Estação de Tratamento de Esgoto, já que o imóvel parece estar ao lado**  
184 **do mesmo. Solicitar que algum representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento**  
185 **Econômico, compareça na próxima reunião do CDM, para que seja explicado o porquê**  
186 **do “bloqueio/congelamento” da correção do zoneamento daquela região, sendo que já foi**  
187 **aprovado por este Conselho, loteamentos em lugares “piores”, o CDM não quer ser**  
188 **injusto. Por fim, os membros do CDM acharam por bem não haver votação, o processo**  
189 **foi retirado de pauta até que se receba as informações da CASAN e do CMDE. 3º)**  
190 **Apresentação e votação da correção do zoneamento do solo na região central referente ao**  
191 **projeto de requalificação urbana - CÂMARA TEMÁTICA II e V. REQUALIFICAÇÃO**  
192 **DA ÁREA CENTRAL DE CRICIÚMA – ASSUNTO: DISCUSSÃO A RESPEITO DA**  
193 **CORREÇÃO DE ZONEAMENTO DO USO DO SOLO:** Foram apresentados os mapas da  
194 região central com as vias que fazem parte do anel viário e também com os imóveis  
195 subutilizados. Ainda foi apresentado mapa com a definição efetiva com a localização das  
196 edificações do que fazem parte da ZEIHC – zona de especial interesse histórico-cultural, que  
197 efetivamente apresentam algum interesse histórico e arquitetônico. E conforme reunião passada  
198 se definiu que este zoneamento deveria ser corrigido. Foram apresentados os mapas de  
199 zoneamento já corrigidos, em Reunião Técnica, realizada no dia 18/10/2019. Por fim, após a  
200 apresentação dos novos perímetros em mapas houve a definição e aprovação pelos membros da

201 Câmara Temática II da nova zona de uso do solo ZC1-8 (zona central 1 – 8 pavimentos) e a  
202 readaptação dos outros limites das zonas contíguas, com os seguintes parâmetros urbanísticos  
203 para a ZC1-8: Usos Permitidos: -HU; -HCV; -In; -C1; -C2<sup>(24)</sup>; -C3<sup>(18)</sup>; -CSVB; -CSS. Usos  
204 Permissíveis: -HCH; C2; -C4; -CSE1<sup>(15)</sup>; II. Usos Proibidos: Todos os demais usos. IA Básico:  
205 3,00; I.A Máximo: 4,00 (1) e 3,50 (2); T.O. Básica: E=80 e T=60; T.O. Máxima: E=90(1) (41)  
206 (46); T=60; T.I. Básica: 20%; T.I. Máxima: 10(41); Testada Mínima: 12,00m; Lote Mínimo:  
207 360m<sup>2</sup>; Lote Máximo: 10.000 (43); Número Máximo de Pavimentos: 8+2 + 1 (1) (2) (44) (56);  
208 Recuo Frontal: 2,00m; Afastamentos: Sem Afastamento para H≤6,50m e Torre: H/5≥1,50m;  
209 Valor da Outorga Onerosa: 9% do CUB 2006/SC por m<sup>2</sup>. **Os membros do CDM aprovaram**  
210 **por unanimidade a decisão da Câmara Temática II e V.** Em seguida deu-se início ao assunto  
211 referente a Câmara Temática III, sendo esse: **1) LEIS DOS PLANOS DE MANEJO:**  
212 **MINUTA DE PROJETO DE LEI Área de Proteção Ambiental (APA) Bosque do**  
213 **Repouso**; **MINUTA DE PROJETO DE LEI De Readequação da Área de Proteção**  
214 **Ambiental (APA) Morro Albino e Estevão**; **MINUTA DE PROJETO DE LEI De Criação**  
215 **da Área de Proteção Ambiental (APA) Morro Cechinel**. Foi apresentado uma minuta como  
216 exemplo: “*DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL*  
217 *XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* Art. 1º Fica criada a Área de  
218 Proteção Ambiental (APA) XXXXXXXXXXXXXXXX, no município de Criciúma, como  
219 Unidade de Conservação de Uso Sustentável. Art. 2º São objetivos da Área de Proteção  
220 Ambiental (APA) XXXXXXXXXXXXX. I - Disciplinar o processo de uso e ocupação do solo  
221 dentro de seus limites; II - Buscar a sustentabilidade no uso dos recursos naturais; III -  
222 Assegurar a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas; IV - Garantir a  
223 conservação da paisagem; V - Conservar e recuperar ecossistemas da Mata Atlântica; VI -  
224 Promover o turismo sustentável e o lazer em espaços naturais; VII - Incentivar a pesquisa  
225 científica e a educação ambiental; VIII - Proteger a fauna e a flora nativa e os demais recursos  
226 naturais representativos da Unidade de Conservação. IX – Permitir o uso do solo de acordo com  
227 os parâmetros definidos no Plano Diretor do Município de Criciúma. **Art. 3º** A Área de Proteção  
228 Ambiental Morro Albino e Estevão é a delimitada conforme Memorial Descritivo em  
229 anexo. **Art. 4º** A APA XXXXXXXXXXXXX terá como gestor o Órgão Municipal de Meio  
230 Ambiente, que deverá tomar as medidas necessárias para sua proteção e administração. **Art. 5º**  
231 Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, a atribuição de  
232 Conselho Consultivo da Unidade de Conservação criada por essa lei. **Art. 6º** Além das  
233 atribuições ordinárias, compete ao COMDEMA enquanto conselho da unidade de conservação:  
234 I - acompanhar a implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação,  
235 quando couber, garantindo o seu caráter participativo; II - buscar a integração da unidade de  
236 conservação com as demais unidades e Espaços Territoriais Especialmente Protegidos do seu  
237 entorno; III - esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais  
238 relacionados com a unidade; IV - avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual  
239 elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da unidade de conservação; V – opinar  
240 sobre a contratação e os dispositivos do termo de parceria com OSCIP, na hipótese de gestão  
241 compartilhada da unidade; VI - acompanhar a gestão por OSCIP e recomendar a rescisão do  
242 termo de parceria, quando constatada irregularidade; VII - manifestar-se sobre obra ou atividade  
243 potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação, mosaicos ou corredores  
244 ecológicos; VIII - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação  
245 com a população do entorno ou do interior da unidade, conforme o caso; e IX – representar,  
246 quanto aos impactos dos empreendimentos e atividades desenvolvidas na APA, os interesses da  
247 população residente e diretamente afetada. **Art. 7º** Para a realização/implantação de atividades  
248 passíveis de licenciamento ambiental e/ou que afetem a fauna e flora nativa dentro dos limites  
249 da APA é necessário: I – ciência do empreendimento/atividade pelo Conselho Consultivo; e II  
250 - autorização cedida pelo órgão gestor. **Art. 8º** Poderão ser definidas, no Plano de Manejo, zonas  
251 especiais com direito a isenção/redução nos valores de Imposto Territorial Predial Urbano  
252 (IPTU) e/ou do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) para lotes/glebas inseridos

253 parcial ou integralmente dentro dos limites da APA: I – quando os órgãos públicos competentes  
254 oficializarem a redução/isenção dos impostos supracitados; e II – a redução/isenção será  
255 definida proporcionalmente a área do lote/gleba incluída dentro da APA. **Art. 9º** As atividades  
256 de extração mineral, dentro dos limites da APA, serão de regulamentação dos órgãos  
257 competentes. **Art. 10** Poderão ser realizadas audiências públicas para empreendimentos a serem  
258 implantados na APA e que apresentem significativo impacto ambiental ou social. § 1º Compete  
259 ao órgão gestor ou ao conselho consultivo deliberar quanto à necessidade de realização de  
260 audiência pública para empreendimentos com área edificável (construção) inferior a 5.000m<sup>2</sup>.  
261 § 2º Empreendimentos com área edificável (construção) igual ou superior a 5.000m<sup>2</sup> deverão  
262 ser apresentados em audiências públicas. I – a audiência pública em questão tem o objetivo  
263 apenas de esclarecer à população residente da APA, ou ainda a população diretamente afetada,  
264 quanto aos impactos positivos ou negativos do empreendimento. § 3º As audiências aqui  
265 tratadas devem ser realizadas em período anterior a liberação das licenças de instalação dos  
266 empreendimentos. § 4º Compete ao poder público municipal realizar a divulgação e gestão das  
267 audiências. **Art. 11** Para empreendimentos que causem a supressão da vegetação, ou  
268 degradação dos atributos ambientais naturais da APA, as medidas de compensação ambiental  
269 deverão ser implantadas em área dentro dos limites da própria APA, ou nos casos de  
270 impossibilidade, dentro de outras Unidades de Conservação Municipais. **Art. 12** As infrações  
271 às disposições da presente Lei, impor-se-á uma multa no valor de acordo com as infrações  
272 cometidas. **Art. 13** As regulamentações específicas que nortearão o uso e ocupação da área de  
273 proteção ambiental estão delineadas pelo Anexo 10 da Lei Complementar nº 095/2012 (Plano  
274 Diretor Participativo), a ser aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM e  
275 Câmara de Vereadores com sanção do Prefeito Municipal. **Art. 14** Edificações existentes, na  
276 área da APA, poderão ser reformadas e/ou ampliadas de acordo com o Anexo 10 da Lei  
277 Complementar nº 095/2012 (Plano Diretor Participativo), com análise e aprovação do Órgão de  
278 Planejamento do Município, caso o projeto ultrapasse os parâmetros do Anexo 10, o mesmo  
279 deverá também ser aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal. **Parágrafo Único:**  
280 Poderá ser liberada a construção de residências unifamiliares em imóveis particulares dentro  
281 das zonas de conservação da biodiversidade – ZCB, na APA, com análise e aprovação do Órgão  
282 de Planejamento do Município e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal. **Art.**  
283 **15** As linhas de zoneamento dentro da APA poderão ser corrigidas, após apresentação de estudo  
284 técnico que justifique a solicitação de correção. A qual deverá ser apresentada e aprovada no  
285 Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM e posteriormente aprovada na Câmara de  
286 Vereadores. **Art. 16** O Plano de Manejo da APA do XXXXXXXXXXXXXXXX é parte  
287 integrante desta Lei. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as  
288 disposições em contrário. Paço Municipal Marcos Rovaris, XX de XXXX de XXXX. Foi  
289 informado que após a apresentação do texto de exemplo, que servirá para as três APAs descritas  
290 acima, os membros presentes da Câmara Temática III discutiram a elaboração de alguns ajustes  
291 que foram incluídos no texto e por fim o mesmo foi aprovado pela Câmara Temática III. Após  
292 a leitura da proposta de minuta de Lei, houve a fala de três membros do CDM da região do  
293 Morro Estevão e Albino que consideraram todas as modificações feitas nos mapas e textos estão  
294 de acordo com o que é o melhor para aquela área. E agradeceram o CDM pela participação de  
295 vários membros em reuniões técnicas e nas reuniões da câmara temática que discutiram  
296 exaustivamente o material que era constantemente apresentado pela UNESCO-IPAT. **Os**  
297 **membros do CDM aprovaram, com 01 (uma) abstenção, os textos de exemplo que servirá**  
298 **para as três APAs descritas acima, além de aprovarem os mapas com os limites do**  
299 **zoneamento interno das APAS, houve duas alterações no zoneamento na região da 2ª**  
300 **Linha (APA do Morro Estevão e Morro Albino), solicitadas nesta reunião, de ZCB (zona**  
301 **de conservação da Biodiversidade) para ZOE (zona de ocupação extensiva) e de ZCB**  
302 **(zona de conservação da Biodiversidade) para ZOI (zona de ocupação intensiva), como**  
303 **representadas no mapa e que foram aprovadas pelo conjunto membros presentes do**  
304 **CDM. Após o término dos assuntos desta reunião, foi agradecida a presença de todos e a mesma**

305 foi encerrada tendo o seu término às 20h45min. Eu, Bruna Napolini Magagnin, lavrei a  
306 presente Ata, e posteriormente revisada por Giuliano Elias Colossi, que depois de lida e  
307 aprovada, será por todos os presentes assinada.